



MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: girp@cm-borba.pt
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA N.º.11/2000 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2000

Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil, no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Vila de Borba, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, com a presença dos Senhores Vereadores, Joaquim José Serra Silva, Mário Joaquim Trindade de Deus e João Manuel Pires Lopes, e sob a Presidência do Sr. João Manuel Rato Proença, Presidente da mesma Câmara.-----

Não esteve presente a Vereadora Maria Filipa Martins de Almeida, por questões familiares.-----

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista da Câmara Municipal de Borba.-----

A ordem do dia é a seguinte:-----

1. Aprovação da Acta nº10.-----
2. Obras.-----
3. Requerimentos.-----
4. Alteração Orçamental.-----
5. Regulamento dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Borba.-
6. Correspondência.-----
7. Outras Actividades da Câmara.-----

Movimento Financeiro-----

Foi distribuído e presente o resumo diário de tesouraria do dia trinta de Maio de dois mil, que acusa um total de disponibilidades de **quarenta milhões, seiscentos e vinte seis mil, dezasseis escudos e dez centavos.**-----

-----ORDEM DO DIA-----

1 - APROVAÇÃO DA ACTA N.º.10-----

Previamente distribuída por todos os presentes, **foi aprovada por unanimidade, a acta nº.10** do ano em curso.-----

2 - OBRAS-----

A) Particulares:-----

Relativamente aos projectos apresentados para a realização de obras particulares, por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações por unanimidade:-----

a) Projectos de Arquitectura-----

Processo: **36/00**-----

Requerente: **Maria da Graça Leona Zanatti Rodrigues Próspero Santos**

Morada: Rua Pedro Nunes, 173 - R/C - Galiza - Estoril - Cascais-----

Local da obra: Horta da Granja - E.N. 4 - Borba.-----

Obra a executar: Alteração e ampliação de edifício.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

Processo: **39/00**-----

Requerente: **Heitor Geraldino Rato Azeitona**-----

Morada: Av^a da Cerca, nº2 - Borba-----

Local da obra: Loteamento Horta do Rossio - lote 6 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de habitação multifamiliar/comércio e estacionamento.-----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

O Sr. Presidente não participou na discussão nem na deliberação deste processo, uma vez que o requerente é seu familiar.-----

Processo: **42/2000**-----

Requerente: **Avelino Francisco Parreira Rocha**-----

Morada: Av^a da Estação, Bloco G - Arcos - Estremoz-----

Local da obra: Loteamento do Chalé - Rua B - lotes 47, 48 e 49 - Borba.---

Obra a executar: Construção de edifício misto.-----

O projecto propõe a construção de uma varanda com dois metros de largura a nível do 1º andar virada para o logradouro, assim como de um terraço ao nível da cobertura, no alçado principal.-----

Estas duas situações não se encontram previstas no Regulamento, no entanto justificam-se porque no 1º caso salvaguardam a divisão em propriedade horizontal (servidão de vistas), e no geral estes dois espaços substituem a não existência de logradouro de apoio a estas habitações.-----

No que se refere à proposta para o ajuste das cotas de implantação do lote com declive do terreno, esta terá que ser revista e analisada em obra, uma vez que os passeios que ladeiam a construção possuem uma largura diminuta. -----

Foi aprovado o projecto de arquitectura. -----

Processo: **47/00** -----

Requerente: **Paulo Alexandre Pereira Massas** -----

Morada: Rua Nunes da Silva, nº50 - Borba -----

Local da obra: Rua Dr. Ramos de Abreu, nº42 - Borba. -----

Obra a executar: Construção de moradia. -----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

Processo: **50/00** -----

Requerente: **Borconstrói - Sociedade Construções, Lda.,** -----

Morada: Rua S. Francisco, nº15 - 1º Esqº - Trás - Borba -----

Local da obra: Urbanização Azinhaga da Pedreira - lote 25 - Borba. -----

Obra a executar: Construção de garagem. -----

Foi aprovado o projecto de arquitectura.-----

b) Projectos de Especialidades e Emissão da Licença de Obras-----

Processo: **60/99** -----

Requerente: **Borprojecto - Construções, Lda.,** -----

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5 - 4º Esqº Lisboa -----

Local da obra: Urbanização Horta do Rossio - lote 1 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----

Nota: As sapatas centradas que confinam com arruamento público não deverão, sem qualquer excepção, interferir com infraestruturas públicas. ---

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **191/99**-----

Requerente: **Sopor - Sociedade Distribuidora Combustíveis, S.A.** -----

Morada: Rua Filipe Folque, nº26 - 4º - Lisboa -----

Local da obra: Zona Industrial Cruz de Cristo - lote 66 -Borba -----

Obra a executar: Construção de posto simples de abastecimento de combustíveis líquidos -----

NOTA: Dado que esta actividade se pretende instalar na Zona Industrial da Cruz de Cristo, e de acordo com o projecto de águas e esgotos o efluente não urbano será, após tratamento, introduzido no colector

municipal; deve ser dado cumprimento ao referido no Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais, no que respeita à Parte II - Capítulo I - “Ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais”. Deve ainda ser garantida a existência de uma caixa de visita a montante da ligação ao colector municipal para a recolha de amostras para análise.-----
Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **205/99** -----

Requerente: **Maria Joana Banza** -----

Morada: Rua do Bêco nº12 - Borba -----

Local da obra: Rua do Beco nº12 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de lage aligeirada. -----

Nota: A pretensão do requerente localiza-se dentro da zona de protecção às muralhas da Vila de Borba, pelo que, foi solicitado parecer à entidade coordenadora - IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico. Assim, poderá ser aprovado o projecto de arquitectura, devendo ser cumpridas as exigências do IPPAR, que constam do processo e irão ser remetidas ao requerente. -----

Além das exigências do IPPAR, o requerente deverá ainda apresentar declaração mencionando que na obra a realizar não irão ocorrer mudanças nas redes telefónicas e eléctrica do imóvel. -----

Foi aprovado o projecto de arquitectura, especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **213/99**-----

Requerente: **António Joaquim Barroso Ferreira** -----

Morada: Poço Bravo - Barro Branco - Borba -----

Local da obra: loteamento N^a Sr^a da Vitória - lote 24 - Barro Branco - Borba -----

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **219/99**-----

Requerente: **Rovilmar - Comércio Indústria Mármore Granitos, Lda.,**

Morada: Outeiro do Ficalho - Apartado, 18 - Vila Viçosa -----

Local da obra: E.M. 508 - Salgada - Rio de Moinhos -Borba -----

Obra a executar: Alteração de Indústria -----

NOTA: No projecto de águas e esgotos é referido que a água é proveniente de um furo, e o efluente é lançado numa fossa séptica. De acordo com o art.º 3.º do Decreto Lei n.º 46/94 de 22 de Fevereiro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei 234/98 de 22 de Julho, a captação de águas carece de título de utilização do domínio público hídrico. Ainda de acordo com o mesmo Decreto Lei, a utilização é titulada por licença ou contrato de concessão atribuído pela Direcção Regional do Ambiente ou pelo Ministro do Ambiente. A captação de águas está ainda sujeita a notificação à Direcção Regional do Ambiente, mediante o preenchimento de impresso por esta fornecido ao interessado.-----

Também a rejeição de águas residuais, ao abrigo do mesmo Decreto-Lei está sujeita à obtenção de licença emitida pela Direcção Regional do Ambiente.-----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras, devendo o requerente fazer prova da legalidade do furo e da fossa séptica existentes no local. -----

Processo: **01/2000** -----

Requerente: **Borprojecto - Construções, Lda.**, -----

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5 - 4º Esqº Lisboa -----

Local da obra: Urbanização Horta do Rossio - lote 2 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----

Nota: As sapatas centradas que confinam com arruamento público não deverão, sem qualquer excepção, interferir com infraestruturas públicas. ---

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **02/2000** -----

Requerente: **Borprojecto - Construções, Lda.**, -----

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5 - 4º Esqº Lisboa -----

Local da obra: Urbanização Horta do Rossio - lote 3 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----

Nota: As sapatas centradas que confinam com arruamento público não deverão, sem qualquer excepção, interferir com infraestruturas públicas. ---

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **03/2000** -----

Requerente: **Borprojecto - Construções, Lda.**, -----

Morada: Rua Conselheiro Martins Carvalho, 5 - 4º Esqº Lisboa -----

Local da obra: Urbanização Horta do Rossio - lote 4 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de moradia unifamiliar. -----

Nota: As sapatas centradas que confinam com arruamento público não deverão, sem qualquer excepção, interferir com infraestruturas públicas. ---

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

Processo: **29/2000** -----

Requerente: **Eduarda Maria do Carmo Janeiro Figueiredo** -----

Morada: Av^a D. Dinis Melo e Castro, 9 - Borba -----

Local da obra: Av^a D. Dinis Melo e Castro, 9 - Borba.-----

Obra a executar: Construção de alpendre. -----

Foi aprovado o projecto de especialidades e a emissão da licença de obras. -----

c) Processos para ratificação -----

Processo: **110/99**-----

Requerente: **João Paulo Petronilha Brinquete** -----

Morada: Rua Nunes da Silva, 32 - 34 - Borba -----

Local da obra: Rua Nunes da Silva, 32 - 34 - Borba. -----

Obra a executar: Ampliação e alteração de moradia. -----

Foi ratificado o despacho que aprovou o projecto de especialidades e a emissão da licenças de obras, dado pelo Vereador Joaquim José Serra Silva em 24 do corrente mês de Maio.-----

3 - REQUERIMENTOS-----

Relativamente aos requerimentos apresentados por proposta do Sr. Vereador Joaquim Serra e fundamentados nos pareceres que lhe estão anexos, a Câmara Municipal, tomou as seguintes deliberações por unanimidade:-----

a) Solicitação de parecer por parte da Junta de Freguesia de Matriz, e S. Bartolomeu para licenciamento das seguintes esplanadas:-----

Requerente: **Luís Paulo Cochicho Canhoto** -----

Local: Av^a D. Dinis Melo e Castro, 50 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida).-----

O requerente pretende ocupar uma área de 25m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 4, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas. -----

Requerente: **Jacinto Manuel Mouquinho Ganito** -----

Local: Rua Humberto Silveira Fernandes, nº13 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida).-----

O requerente pretende ocupar uma área de 25m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 4, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas. -----

Requerente: **Carlos Alberto de Freitas F. Vieira** -----

Local: Av^a 25 de Abril - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho, Julho e Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida.-----

O requerente pretende ocupar uma área de 20m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.-----

Requerente: **Isolinda Rita Pardal** -----

Local: Largo Gago Coutinho Sacadura Cabral - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta cumprida.-----

O requerente pretende ocupar uma área de 30m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.-----

Requerente: **Francisco António Duro Ferrão** -----

Local: Av^a 25 de Abril, 34 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Maio a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida).-----

O requerente pretende ocupar uma área de 20m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.-----

Requerente: **Manuel Joaquim Proença** -----

Local: Av^a do Povo, 16 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Agosto, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta não cumprida.-----

O requerente pretende ocupar uma área de 25m². -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.-----

Requerente: **Maria da Conceição Ganito Carapinha** -----

Local: Rua de S. Sebastião, nºs. 36 e 38 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida).-----

O requerente pretende ocupar uma área de 26m². Neste estabelecimento será necessário a utilização de estrados, uma vez que o desnível da rua é acentuado. -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 4, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

4. Estrados -----

Sempre que necessário, os estrados a utilizar têm de ser executados em módulos com dimensões que permitam a sua rápida e fácil remoção em caso de emergência. A estrutura dos módulos será metálica, pintada a tinta de esmalte de cor verde garrafa, branco ou preto, revestidos com tabuado de madeira. -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. ----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará de licença de utilização para estabelecimento de bebidas actualizado. -----

Requerente: **António João Manteigas Penetra** -----

Local: Av^a D. Dinis Melo e Castro, 20 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

Este processo já esteve presente na reunião de Câmara de 08 de Abril, tendo sido indeferido, pelo que sofreu alterações, assim: -----

O pedido é referente aos meses de Maio a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2, exigência esta não cumprida).-----

O requerente pretende ocupar uma área de 25m², como também instalar um toldo de recolher com as dimensões de 6.00m por 4.30m e altura 3.00m (requerimento de 01/03/2000). Este toldo poderá ser sempre que necessário desmontado. O pavimento segundo o pedido poderá ser a própria calçada (passeio) ou colocado um estrado. -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 4, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da esplanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

4. Estrados -----

Sempre que necessário, os estrados a utilizar têm de ser executados em módulos com dimensões que permitam a sua rápida e fácil remoção em caso de emergência. A estrutura dos módulos será metálica, pintada a tinta de esmalte de cor verde garrafa, branco ou preto, revestidos com tabuado de madeira. -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----
- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---
- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas. -----

No que respeita à implantação do toldo, foi indeferida, uma vez que poderá prejudicar a circulação viária, assim como a circulação dos peões.-----

Requerente: **David Inácio Lapão dos Anjos** -----

Local: Rua Fernão Penteado, nº25 - A - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta não cumprida.-----

O requerente pretende ocupar uma área de 10m² - 4 mesas. -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----

- às entradas de edifícios -----

- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. ----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----

- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---

- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, no entanto deverá a Câmara colocar no local, conforme assinalado em planta anexa ao processo, uma passadeira que se sugere seja toda ela mais elevada em relação ao arruamento, assim como bandas sonoras antes da curva da Av^a do Povo e ao início da Rua Fernão Penteado antes da passadeira. O requerente deverá ainda anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.--

Requerente: **António João C. Vitorino**-----

Local: Av^a do Povo, nº2 - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de ocupação de via pública (Esplanada).-----

O pedido é referente aos meses de Junho a Setembro, portanto pretende-se uma licença sazonal. Segundo o Regulamento Municipal de Licenciamento de Esplanadas, estes pedidos deverão ser requeridos até ao dia 30 de Abril (ponto 2, alínea c.c2), exigência esta não cumprida.-----

O requerente pretende ocupar uma área de 18m², no entanto devido à localização pretendida só se afigura como possível uma ocupação de 10 m² (1.5 m de largura x 3.4m+3.0m ao longo do estabelecimento). -----

Para um bom funcionamento da esplanada terão que ser cumpridas as condicionantes previstas nos pontos 3, 5, 6 e 7 do Regulamento cima referido:-----

3. Condicionantes Urbanísticas-----

a) O estabelecimento deverá ter porta aberta para a artéria onde se localiza a esplanada.-----

b) - Os limites da explanada deverão situar-se à distância máxima de 10 m a partir da(s) porta(s) do estabelecimento. Se o estabelecimento se situar na esquina com outra artéria, esta distância será de 5m.-----

c) - Nas esplanadas implantadas em zonas de peões deve existir um corredor entre a esplanada e o arruamento com pelo menos um metro e meio de largura para passagem de peões.-----

d) - A área a ocupar com a esplanada não deverá dificultar a circulação e acesso:-----

- às viaturas em geral -----

- aos peões-----
- às entradas de edifícios -----
- às “bocas de incêndio” -----

5. Guarda Sol -----

- Os guarda sol têm que ser todos do mesmo tipo e da mesma cor.-----

6. Mesas e cadeiras-----

- As mesas e cadeiras têm de ser todas da mesma cor e do mesmo tipo. -----

7. Limpeza do local -----

O responsável pelo estabelecimento deverá:-----

- manter a área ocupada pela esplanada, limpa ao longo do dia;-----
- limpar o local após o encerramento e levantamento dos equipamentos;---
- colocar recipientes de lixo para uso dos clientes. -----

Foi aprovado o licenciamento da esplanada, condicionado à manutenção das condições acima descritas, devendo ainda o requerente ser alertado para a correcta implantação e área possível (10 m2) da esplanada conforme alínea c) e d) do Regulamento, e anexar ao processo fotocópia do alvará actualizado de licença de utilização para estabelecimento de bebidas.-----

b) Pedido de emissão de alvará de Loteamento -----

Requerente: **Borurbe - Compra e Venda de Imóveis, Lda.,** -----

Morada: Rua 13 de Janeiro, nº.23 - R/C - Borba -----

Local: Horta do Picadeiro - Borba. -----

Objectivo de Requerimento: Emissão de Alvará de Loteamento. -----

Nota: Em virtude de em anteriores reuniões com o promotor do loteamento ter havido acordo no que diz respeito à forma de pagamento de 8.500 m2 de terreno para equipamentos municipais, deverá ser estabelecido contrato de urbanização com aquele, de modo a especificar as tarefas e prazos que competem a cada uma das partes e que estão mencionadas no ofício nº219 de 04/02/00 da Câmara Municipal de Borba, anexo ao processo. -----

Com os elementos apresentados, de acordo com a legislação em vigor, poderá ser aprovada a emissão do Alvará de loteamento nº03/2000, de acordo com a seguinte minuta:-----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 3/2000-----

Nos termos do artº 28º do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 334/95 de 28/12 é emitido o Alvará de Loteamento nº 3/00, em nome de Borurbe - Compra e Venda de Imóveis, Lda, com sede em Rua 13 de Janeiro, 23 Borba, pessoa colectiva

com o nº 504678310, através do qual é licenciada a Operação de Loteamento que incide sobre 35.233,40 m², a destacar do prédio misto, artigo 530, Secção C, que tem a área total de 5,15 ha e encontra-se Descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o nº01212/960306 da Freguesia Matriz.-----

O projecto definitivo da Operação de Loteamento, aprovado por deliberações camarárias de 05/03/97, 18/02/98 e 09/02/00, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta de síntese anexa, as seguintes características: -----

A - Relativamente à Operação de Loteamento-----

- Área total do prédio : 5,15 ha -----
- Área de intervenção : 35.233,40 m² -----
- Área dos lotes : 12.261,06 m² -----
- Área das faixas de rodagem : 3.551,40 m² -----
- Área de estacionamento : 1.626,50 m² -----
- Área de passeios e áreas públicas de circulação : 2.896,00 m² -----
- Área de espaços verdes : 3.930,24 m² -----
- Área de cedência para equipamentos municipais : 10.968,20 m² -----
- Índice de implantação : 0,28 -----
- Índice de construção : 0,55 -----
- Densidade populacional : 100,96 hab/ha - -----

LOTES	ÁREA	ÁREA MÁX. IMPL	ÁREA MÁX.CONST	UTILIZAÇÃO	TIPOLOGIA	Nº PISOS	Nº FOGOS
1	1281,00	284,50 (exist.)	569,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
2	142,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
3	256,00	192,00	384,00	Hab./Com.	Plurifamiliar	2	2/4
4	142,00	100,00	200,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
5	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
6	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
7	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
8	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
9	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
10	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
11	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
12	152,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
13	160,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
14	168,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
15	164,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
16	256,00	192,00	384,00	Habitação	Plurifamiliar	2 (+ 1 Ent.)	4
17	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1

18	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
----	--------	-------	--------	-----------	-------------	---	---

19	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
20	256,00	192,00	384,00	Hab./Com.	Plurifamiliar	2	2/4
21	164,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
22	168,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
23	180,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
24	152,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
25	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
26	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
27	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
28	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
29	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
30	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
31	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
32	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
33	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
34	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
35	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
36	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
37	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
38	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
39	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2 (+ 1 Ent.)	1
40	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2 (+ 1 Ent.)	1
41	144,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2 (+ 1 Ent.)	1
42	171,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
43	216,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
44	216,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
45	216,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
46	216,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
47	213,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
48	176,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
49	226,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
50	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
51	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
52	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
53	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
54	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
55	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
56	224,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
57	223,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1

58	204,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
59	176,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
60	152,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
61	128,00	96,00	192,00	Habitação	Unifamiliar	2	1
A	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
B	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
C	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
D	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
E	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
F	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
G	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
H	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
I	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
J	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
L	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
M	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
N	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
O	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
P	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
Q	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
R	19,80	19,80	19,80	Garagem	-	1	-
E1	38,46	38,46	38,46	Comércio	-	1	-
E2	256,00	256,00	400,00	Comércio	-	1(+1 Semi ent.)	-
TOTAIS	12261,06	6967,56	13448,06				70

B - Relativamente às Obras de Urbanização

-Arruamentos e espaços exteriores: Colocação de lancil em mármore ao uso da região, calçada à Portuguesa e pavimentação em tapete betuminoso, incluindo todos os trabalhos preparatórios nas quantidades referenciadas nos projectos de especialidade. -----

-Redes de esgotos domésticos e pluviais: colocação de tubagem, caixas de visita, sumidouros e ramais, incluindo os trabalhos preparatórios, com as especificações e quantidades mencionadas nos projectos de especialidades.

-Rede de águas: colocação de tubagem em PVC, incluindo os respectivos acessórios, nas quantidades e especificações mencionadas no projecto de especialidade. -----

-Rede de instalações telefónicas: colocação de tubagem em PVC, execução de câmaras de visita e caixas RITA, com as especificações e de acordo com as normas da Portugal Telecom. -----

-Rede de instalações eléctricas: execução das redes de baixa tensão e iluminação pública conforme as especificações da SLE-Electricidade do Sul, e de acordo com o projecto da especialidade. Comparticipação na rede de média tensão, igualmente conforme referenciado no parecer da SLE.----
Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de **cento e oitenta dias**, a contar da data da emissão deste Alvará. -----
Reverterão para a Câmara Municipal de Borba, 10.968,20 m2 de área do prédio rústico com o artº530 da Matriz, destinados a equipamentos e/ou programas municipais, sendo 2.468,20 m2 cedidos e 8.500,0 m2 objecto de negociação a estabelecer em contrato de urbanização a formular com o promotor do loteamento. -----
Foi prestada caução a que se referem os artigos 24º e 30º do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro, no valor de **75.022.997\$00** (setenta e cinco milhões, vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete escudos) mediante garantia bancária nº 30.58726.3850 do Banco Totta e Açores.-----
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 334/95 de 28 de Dezembro”. –
Assim, foi deliberado emitir o respectivo alvará de loteamento. -----

c) Correccção ao Alvará de Loteamento Nº. 2/2000-----

Propõe-se a correccção ao alvará de loteamento Nº.2/2000, aprovado em reunião de Câmara de 9 de Fevereiro do corrente ano, que passará a ter o seguinte teor:-----

ALVARÁ DE LOTEAMENTO nº2/2000

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei nº448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei nº334/95 de 28/12 é emitido o Alvará de Loteamento nº 02/2000, em nome de Maria José Sanches Mexia, portadora do Bilhete de Identidade n.º2314635, e contribuinte n.º 165546069, através do qual é licenciada a Operação de Loteamento que incide sobre 630.79m², parte do prédio urbano sito na Rua D. António de Melo e Castro, em Borba, da freguesia de S. Bartolomeu deste Concelho e descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número 179 de 16/07/98, e inscrito na Matriz sob o artigo 694 da respectiva freguesia.--

- Loteamento aprovado por deliberação camarária de 10 de Novembro de 1999, respeita o disposto no Plano de Urbanização e apresenta, de acordo com a planta de síntese anexa, as seguintes características:-----

n.º lote	Área por lote (m ²)	Área Máx. Implantação (m ²)	Área Máx Construção (m ²)	Tipologia	N.º de Pisos	N.º de Fogos
1	212.15	84.15	168.30	Unifamiliar	2	1
2	217.57	84.15	168.30	Unifamiliar	2	1
3	201.07	84.15	168.30	Unifamiliar	2	1
totais	630.79	252.45	504.90	-	-	-

- **Área total do Prédio: 792.37 m²**-----
- **Área total a lotear: 630.79 m²**-----
- **Área não sujeita a Loteamento: 161.58 m²**-----
- **Índice de implantação: 0.40**-----
- **Índice de construção: 0.80**-----
- **Densidade Populacional: 166.66 hab/ ha**-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº448/91 de 29/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº334/95 de 28 de Dezembro.-----

Analizada a proposta, foi deliberado aprovar a correcção ao alvará de loteamento nº.2/2000.-----

d) Solicitação de parecer por parte da Junta de Freguesia de Matriz para licenciamento de reclamo luminoso-----

Requerente: **Firma Cravo e Serrano, Comércio Importação e Exportação, SA (Loja do Zé Poupança)** -----

Local: Rua da Cruz, nº28 - A - Borba -----

Objectivo do Requerimento: Pedido de licenciamento de reclamo luminoso.-----

Foi aprovado o licenciamento do reclamo luminoso.-----

e) Pedido de Autorização de Hipoteca-----

Requerimento de **Paula de Jesus Simões Pinto**, residente em Aldeia Lacerda, nº.1 - Borba, adquirente do lote de terreno número um, sito no Loteamento Habitacional do Chalé, freguesia de Matriz, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dois mil duzentos e onze, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba sob o número zero um um quatro cinco de vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, o qual lhe foi vendido pela Câmara Municipal de Borba em ónus de inalienabilidade, requerendo autorização para hipotecar o referido lote como garantia de empréstimo a contrair e o reconhecimento de subsistência da hipoteca mesmo em caso de reversão.-----

Analisado o requerimento, e de acordo com a informação anexa, foi deliberado autorizar a hipoteca pretendida, não se opondo a Câmara Municipal à venda do imóvel em caso de eventual execução judicial para recuperação do crédito concedido pela respectiva entidade bancária, pelo que deverá ser emitida certidão comprovativa.-----

Para produção imediata de efeitos, foi a presente deliberação aprovada em minuta.-----

f) Concessão de licença para colocação de campa no cemitério-----

Foi ratificado o despacho dado pelo Sr. Vereador Joaquim Serra em 22/05/2000, que deferiu o requerimento abaixo indicado, solicitando licença de obras pelo prazo de quinze dias, para a construção de campa em mármore no cemitério de Borba:-----

Requerente: **Catarina Maria Barranquinhas Pereira** - Coval 1060-Quarto Talhão.-----

4 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL-----

Esteve presente a proposta apresentada pela Secção Financeira, para a realização da **3ª Alteração Orçamental**, no valor de 6.000 contos, que depois de analisada, **foi aprovada por unanimidade.**-----

5 - REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA-----

Previamente distribuído por todos os presentes, passou a discussão e aprovação do regulamento acima referido, para a próxima reunião de Câmara.-----

7 - CORRESPONDÊNCIA-----

Presente um ofício de Expoente Informática e Organização, Ld^a., solicitando o levantamento do embargo e a anulação dos autos de contra-ordenação, emitidos por esta autarquia, por serem ilegais. Sobre este assunto o Vereador Joaquim Serra, esclareceu o restante executivo, tendo feito o ponto da situação: a “Expoente Informática e Organização, Ld^a.” procedeu a obras no edifício junto ao edifício da Junta de Freguesia Matriz, nomeadamente, obras no interior do edifício, sem qualquer licença camarária. O fiscal técnico deu conta da situação, foi ao local, e uma vez que não havia projecto aprovado, informou que a gerência da empresa iria

ser notificada para a suspensão da obra. A Câmara procedeu à respectiva notificação, e por infracção da legislação foi também activado o processo de contra-ordenação.-----

Face a esta situação, o gerente da empresa apresentou as reclamações que constam do ofício que foi dirigido a todo o executivo, em 26 de Maio. Uma das reclamações tem a ver com o facto das participações terem sido apresentadas em nome de MIXGEST, quando a entidade dona da obra é a firma EXPOENTE. No entanto, porque o fiscal desconhecia o nome da firma e porque não foi devidamente informado, aquando da fiscalização da obra, todo o processo decorreu em nome de MIXGEST. Contudo, esta situação já foi corrigida, as participações que estavam feitas em nome de MIXGEST, já foram feitas em nome de EXPOENTE, assim como os autos de contra-ordenação que estavam em nome de MIXGEST, já foram processados em nome de EXPOENTE.-----

Outra reclamação prende-se com o facto da Câmara Municipal ter aplicado o auto de contra-ordenação com base no Decreto-Lei 445/91, quando este se encontra revogado. O Vereador Serra disse que realmente é verdade, o Decreto-lei 555/99 entrou em vigor a 16 de Abril, em substituição do 445/91. No entanto, além do Dec-Lei 555/99 ainda não se encontrar regulamentado, aquilo que é aplicado no âmbito do 555/99 também era aplicado no âmbito do 445/91, ou seja, aquela obra estando na área de protecção das muralhas, não está isenta de licenciamento nem de apresentação de projecto, projecto esse, que tem que ser apresentado por arquitecto e que será enviado, para decisão do IPPAR.-----

Posteriormente, a empresa Expoente apresenta projecto, cujo técnico responsável é um Eng.º Técnico. No entanto, a Câmara já informou que o projecto tem que ser apresentado por arquitecto, e que vai ser submetido para parecer do IPPAR.-----

No que respeita à MIXGEST, os processos que constavam com este nome foram arquivados, mantendo-se em vigor os que estão a ser activados em nome da EXPOENTE.-----

O processo está a ser acompanhado pela consultora jurídica da Câmara Municipal de Borba, que emitiu parecer sobre este assunto. De acordo, com este parecer a Câmara Municipal vai responder ao gerente da Firma EXPOENTE.-----

O Vereador João Lopes manifestou interesse em conhecer a respectiva resposta.-----

Estiveram presentes os seguintes pedidos de transporte:-----

Ofício do Infantário da Santa Casa da Misericórdia de Borba, solicitando a cedência de um autocarro para efectuar duas visitas de estudo, dia 8 de

Junho a Campo Maior (Cafés Delta) e dia 28 de Junho ao Jardim Zoológico (Lisboa). Foi o mesmo autorizado; ofício da Junta de Freguesia de Santa Vitória do Ameixial, solicitando cedência de um autocarro para garantir o transporte dos atletas da região de Lisboa que irão participar no “I Festival Desportivo Villa Romana” a decorrer dia 10 de Junho em Santa Vitória do Ameixial. O pedido foi indeferido, uma vez que o autocarro já havia sido cedido a uma colectividade do concelho (AURPI); ofício da Escola E.B.1 de Orada - Aldeia de Sande, solicitando a cedência de autocarro para dia 5 de Junho, por ter sido adiada a visita de estudo de dia 19 de Maio. Foi o mesmo autorizado; ofício do STAL, solicitando cedência de uma viatura ligeira para deslocação ao Plenário Nacional de Dirigentes, Delegados e Activistas Sindicais de toda a Administração Pública, a realizar em Lisboa, dia 31 de Maio. O pedido não foi autorizado, uma vez que a viatura se encontrava ao serviço da autarquia; ofício da Escola EB 2,3 Padre Bento Pereira, solicitando cedência de uma carrinha de caixa aberta para transportar alunos à albufeira de Borba, dia 27/05/2000. Foi o mesmo autorizado; ofício da Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos de Borba, solicitando cedência de um autocarro, para deslocação a Fátima, dia 10/06/2000. Foi o mesmo autorizado.-----

8 - OUTRAS ACTIVIDADES DA CÂMARA-----

Anulação de Senhas por caducidade----- **(Cantina Escolar de Borba, Cantina Escolar de Rio de Moinhos e Piscinas Municipais)-----**

Esteve presente uma listagem de anulação de senhas por caducidade (que se anexa a esta acta) elaborada pelo serviço de Expediente/Taxas e Licenças, solicitando a respectiva anulação por caducidade.-----
Depois de analisada, **foi deliberado por unanimidade**, aprovar a anulação das mesmas.-----

Actividades da Câmara-----

Culturais e Desportivas-----

- . Realização, desde 19 de Maio, da “Quinzena do Teatro”-----
- . Realização, desde 29 de Maio, da Semana da Criança-----
- . Início a 1 de Junho, da Feira do Disco-----
- . Preparação da Abertura da Piscina (16 de Junho)-----

. Início, em meados de Maio, de funcionamento das Escolas de Desporto, em Rio de Moinhos (75 inscitos)-----

Recursos Humanos-----

. Selecção de técnicos para o GTL - Gabinete Técnico Local-----

Ambiente e Serviços Urbanos-----

Vai realizar-se, hoje, reunião com o Clube de Ambiente para apresentação do Sistema Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Distrito de Évora, aos alunos da Escola.-----

Outras-----

. Neste ponto da ordem de trabalhos, o Vereador Mário de Deus colocou a seguinte questão: Porquê a Câmara Municipal não inicia o processo de expropriação do terreno destinado à construção do Centro de Saúde?-----
O Vereador Mário referiu que, em reuniões onde participou, foi informado que se for a Câmara a tratar deste assunto, o processo torna-se mais rápido, mais prático e mais eficiente. O referido Vereador considera que seria um gesto simpático, e bem visto, no sentido de se resolver este problema, por parte da Câmara Municipal.-----

Relativamente à questão colocada, o Sr. Presidente referiu que, sendo a construção do Centro de Saúde uma obra da responsabilidade do Ministério de Saúde, só esta entidade poderá fundamentar o motivo da expropriação, porque num processo de expropriação é sempre importante a sua fundamentação. Como é evidente, a Câmara Municipal não tem poderes para fundamentar uma obra, que embora seja de grande importância para o concelho, não é da sua competência.-----

O Vereador Joaquim Serra também referiu que, a não vocação da Câmara para fazer Centros de Saúde, pode ser um motivo importante, para a Câmara não poder dar início à expropriação em causa. Como a Câmara não tem vocação para construir Centros de Saúde, não pode expropriar para esse fim, terá que ser a entidade com competência, neste caso, o Ministério da Saúde, que terá que proceder à expropriação, ou seja, num processo de expropriação para a construção de um Centro de Saúde, a Câmara deixa de ter legitimidade para a fazer, quando não for para instalar um serviço seu.--

O Vereador Mário de Deus, mesmo após estes esclarecimentos dados pelo Sr. Presidente e Vereador Joaquim Serra, manteve a sua proposta inicial, de que o processo de expropriação será menos moroso se for a Câmara a encetá-lo, devendo a Câmara Municipal tentar saber o que é possível fazer neste campo.-----

Antes de dar a reunião por encerrada, o Sr. Presidente procedeu à leitura da minuta da acta, que foi aprovada por unanimidade, e ficará anexa a esta acta dela fazendo parte integrante.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos.-----

-----Para constar se lavrou a presente acta, composta por vinte sete páginas que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Assistente Administrativa Especialista que a redigi.-----